



# DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre . . . . . 9\$50
A 1.ª série. . . .	" 8\$	" . . . . . 4\$50
A 2.ª série. . . .	" 6\$	" . . . . . 3\$50
A 3.ª série. . . .	" 5\$	" . . . . . 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

- Decreto n.º 1:577, convocando extraordinariamente o Congresso da República para o dia 27 de Maio.
- Decreto n.º 1:578, declarando nulos diferentes decretos-promulgados desde 24 de Fevereiro até 11 de Maio de 1915 e os castigos disciplinares impostos desde 20 de Janeiro a 14 de Maio, e reintegrando nas suas funções os corpos administrativos dissolvidos em 9 de Abril.

### Ministério do Interior:

- Portaria n.º 362, autorizando a Confraria de S. Tiago Maior, da Póvoa de Varzim, a aceitar uma casa e um terreno para construção da sacristia da sua capela.
- Portaria n.º 363, autorizando a Irmandade do Santíssimo e Sant'Ana, da freguesia da Pena, a vender uns títulos de dívida interna a fim de satisfazer as despesas dum processo judicial em que foi condenada.

### Ministério do Fomento:

- Portaria n.º 364, concedendo aos sócios, alunos, da Caixa Escolar da Escola Normal de Faro, bilhetes de identidade para o efeito da redução de 50 por cento nas passagens em 2.ª classe dos caminhos de ferro do Estado.

### Ministério das Colónias:

- Rectificação ao decreto n.º 1:525, que simplificou o processo para concessão de pensões de preço de sangue.

1:383, 1:397, 1:399, 1:488, 1:502, 1:508, 1:549 e 1:569, respectivamente, de 24 de Fevereiro, 2, 13, 15 e 23 de Março, e 9 e 14 de Abril último, e de 4 e 11 de Maio corrente.

Art. 2.º São reintegrados nas suas funções os corpos administrativos dissolvidos por efeito do decreto n.º 1:488 de 9 de Abril próximo passado.

Art. 3.º São declarados nulos, para todos os efeitos, os castigos disciplinares impostos pelo Governo transacto desde 20 de Janeiro último até 14 de Maio corrente, transaccando-se em todos os registos as respectivas notas.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 24 de Maio de 1915. — *Mmanuel de Arriaga — José de Castro — Paulo José Falcão — Tomé José de Barros Queiroz — Francisco José Fernandes Costa — Francisco Teixeira de Queiroz — Manuel Joaquim Rodrigues Monteiro — José Jorge Pereira — Sebastião de Magalhães Lima.*

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assisténcia

#### 1.ª Repartição

#### PORTARIA N.º 362

Atendendo ao que representou a Confraria de S. Tiago Maior, da vila da Póvoa de Varzim;

Vistas as informações oficiais e o disposto no n.º 2.º do artigo 253.º do Código Administrativo:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida Confraria seja autorizada a aceitar a oferta gratuita de uma casa térrea e de uma parcela de terreno anexo, com a superfície de 52<sup>m</sup>2,80, feita por D. Júlia Alves Martins, a fim de levar a efeito a construção duma sacristia contigua à capela em que a mesma Confraria se acha erecta.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 24 de Maio de 1915. — O Ministro do Interior, *José de Castro.*

#### PORTARIA N.º 363

Atendendo ao que representou a Irmandade do Santíssimo Sacramento e Sant'Ana da freguesia da Pena, desta cidade;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida instituição seja autorizada a vender três títulos da dívida interna fundada de 1.000\$ nominaes, com os n.ºs 36:039, 42:266 e 66:268, e dois títulos de 500\$, também nominaes, com os n.ºs 1:077 e 51:342, a fim de dar cumprimento à sentença do Supremo Tribunal de Justiça que

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### DECRETO N.º 1:577

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem convocar extraordinariamente o Congresso da República para o dia 27 do corrente mês.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 24 de Maio de 1915. — *Mmanuel de Arriaga — José de Castro — Paulo José Falcão — Tomé José de Barros Queiroz — Francisco José Fernandes Costa — Francisco Teixeira de Queiroz — Manuel Joaquim Rodrigues Monteiro — José Jorge Pereira — Sebastião de Magalhães Lima.*

### DECRETO N.º 1:578

Usando da faculdade que me confere os n.ºs 3.º e 9.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e sob proposta do Presidente do Ministério e Ministro do Interior e dos Ministros das demais Repartições, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Por terem sido publicados, em contravenção dos preceitos da Constituição Política da República, são declarados irritos e nulos os decretos n.ºs 1:352, 1:377,